



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

RESOLUÇÃO Nº 020/2024

Dispõe sobre a atuação de servidor disponibilizado pelo município de Quilombo para atuar junto ao Programa Licenciamento Ambiental – PLA do CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE e da outras providências.

Vanderlei Sanagiotto, Presidente do CIMAM e Prefeito Municipal de Novo Horizonte - SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio,

CONSIDERANDO o teor do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024 do município de Quilombo/SC que, pautado na adoção de princípios básicos de cooperação técnica e operacional entre as duas entidades, disponibilizou o servidor público municipal Anderson Batisti, para atuação junto ao Programa Licenciamento Ambiental - PLA deste Consórcio, nas atribuições inerentes ao cargo de Engenheiro Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - O servidor público **Anderson Batisti** do município de Quilombo/SC, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, atuará no Programa de Licenciamento Ambiental-PLA do CIMAM em todos os encaminhamentos, ações e atividades relacionadas ao cargo que se fizerem necessárias junto ao Consórcio.

Art. 2º - O servidor público **Anderson Batisti**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil junto ao município de Quilombo, não manterá qualquer vínculo empregatício e/ou de contratação com o CIMAM, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, donde tais despesas poderão ser contabilizadas como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 3º - O servidor público cedido trabalhará presencialmente na sede do Consórcio atuando como Engenheiro Civil no Programa Licenciamento Ambiental - PLA com carga horária de 20 (vinte) horas semanais;

Art. 4º - É de competência e responsabilidade do servidor público Anderson Batisti o exercício de todas as atribuições inerentes ao cargo de Engenheiro Civil no Programa de Licenciamento Ambiental do CIMAM;

Art. 5º - Pelos trabalhos prestados ao CIMAM como Engenheiro Civil o servidor público Anderson Batisti não perceberá qualquer remuneração do consórcio, tampouco constituirá qualquer vínculo capaz de gerar direitos trabalhistas e afins, permanecendo com vínculo laboral e remuneratório apenas com o município de Quilombo.

Art. 6º - Enquanto perdurar a disponibilização/cedência do servidor público Anderson Batisti do município de Quilombo para atuar junto ao CIMAM, não haverá para este consórcio a necessidade de prover o cargo de Engenheiro Civil previsto em seu contrato de consórcio público.

Art. 7º - Eventuais despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem e inscrições para fins de cursos, seminários, reuniões fora da sede do CIMAM quando necessário, poderão ocorrer por conta do CIMAM. As despesas decorrentes ao deslocamento do servidor para o desempenho de suas atividades na sede do consórcio, bem como de alimentação para este fim não serão de responsabilidade do Consórcio.



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 06 de maio de 2024.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

São Lourenço do Oeste/SC, 26 de Abril de 2024.

VANDERLEI SANAGIOTTO

Presidente do CIMAM/Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM. www.diariomunicipal.sc.gov.br e endereço eletrônico do CIMAM www.cimam.sc.gov.br

Solange do Amaral Muller

Secretária Executiva do CIMAM

Jorge Matiotti Neto

Assessor Jurídico

OAB 17.789